

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.410, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Concebe normas alusivas a remuneração dos serviços com referências regionais no âmbito do PROURGE, no exercício de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, é credenciado, com vistas ao recebimento de valor mensal destinado ao serviço da instituição de pólo Micro, nas ações do PROURGE, nos termos da Resolução nº 4.074, de 10 de dezembro 2013.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2016, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para o cumprimento de repasses mensais, conforme determina referida resolução da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

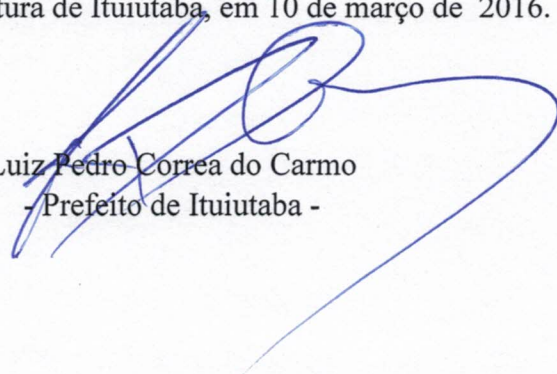
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de março de 2016.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -